



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA Nº - CMMMPV 1198/2023  
(à MPV 1198/2023)**

Acrescente-se inciso VI ao *caput* do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

.....

**VI** – firmar aceitação expressa de adesão ao Programa, mediante assinatura do Termo de Compromisso do Programa, observadas as formalidades legais previstas em legislação pertinente.

.....”

**JUSTIFICAÇÃO**

Acreditamos que a assinatura de um Termo de Compromisso pelo aluno e/ou responsáveis fornece ao Programa uma formalidade que poderá elevar o grau de comprometimento do aluno e sua família com o seu desempenho escolar e com o compromisso de mantê-lo na escola.

Sala da comissão, 4 de dezembro de 2023.

**Deputado Tião Medeiros  
(PP - PR)**

